



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Imperatriz  
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023- CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.133/2023 – SEMED**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA NO BAIRRO VILA IPIRANGA – IMPERATRIZ/MA.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2023, às 09h (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Christiane Fernandes Silva – Secretária e Maria Marina Matos Sousa – Membro. Assim foi instalada a sessão de julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.08.00.133/2023 – SEMED**. Registre-se que, no dia 15 (quinze) de maio de 2023 às 10:00h (dez) foi recebido nesta Comissão, o Ofício nº 029/2023-LSE, encaminhando o parecer técnico de análise da documentação de habilitação para qualificação técnica das licitantes participantes da Concorrência Pública 005/2023 –CPL, emitido pelo Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, engenheiro Civil, CREA 111574035-0, Matrícula nº 50716-64, lotado na SEMED, parte integrante deste processo, onde apresentou a seguinte determinação: “...conforme relatório em anexo, **Determinamos que a empresa CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 26.263.297/0001-71, foi declarada INABILITADA por não cumprir todas as exigências do item 10.4 do Edital**”. **E determinamos que as empresas: TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 08.634.231/0001-69, EMOE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 04.071.521/0001-90 e A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 01.497.264/0001-65, foram declaradas HABILITADAS, por cumprir todas**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Imperatriz  
Comissão Permanente de Licitação

---

as exigências do item 10.4 do Edital. Ato contínuo, a Comissão passou à análise das documentações e alegações apresentadas pelas licitantes referente a **Regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira e os apontamentos registrados em ata anterior**. Quanto às alegações em desfavor da empresa **CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, apresentou Balanço Patrimonial referente ao ano de 2021, deixando de cumprir o subitem 10.3.1, e não apresentou na forma do SPED, descumprindo o subitem 10.3.1.6. **JULGAMENTO: Merece acolhimento**, tendo em vista que o Balanço Patrimonial juntado nos autos do processo corresponde ao exercício de 2021, quanto ao SPED o mesmo não foi juntado aos demais documentos de habilitação. Não apresentou os termos de anuência assinados pelos profissionais técnicos, descumprindo o subitem 10.4.1. **Julgamento: Vide** análise da documentação de Habilitação para Qualificação Técnico. Quanto às alegações em desfavor da empresa **A P L SOARES CONTRUTORA LTDA** não atendeu a Capacidade Técnica Profissional e Operacional. **JULGAMENTO: Vide** análise da documentação de Habilitação para Qualificação Técnico. Quanto às alegações em desfavor da empresa **TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA**. **Julgamento: Vide** análise da documentação de Habilitação para Qualificação Técnico. Quanto às alegações em desfavor da empresa **EMOE ENGENHARIA LTDA** apresentou o contrato com o engenheiro sem autenticação, descumprindo o subitem 10.4.3.1. **Julgamento: Vide** análise da documentação de Habilitação para Qualificação Técnico. Assim, a CPL com base nos fundamentos constante na análise da documentação de Habilitação para Qualificação Técnica, emitido pelo engenheiro da SEMED acima qualificado e análises das referidas documentações, com base nos fundamentos acima descritos, em estrito cumprimento da Lei 8.666/1993 e ao Edital, a CPL declara **INABILITADA** a empresa, **CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, e **HABILITADAS as empresas: TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA, EMOE ENGENHARIA LTDA, e A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA**. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para em querendo as licitantes





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Imperatriz  
Comissão Permanente de Licitação

---

interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a **sessão de abertura das propostas de preços para o dia 29 de maio de 2023 às 9:00 horas**, na sala de reuniões desta Comissão. Publique-se este resultado na imprensa oficial. Registre-se que os envelopes de propostas de preços permanecerão lacrados e em posse da CPL. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, Christiane Fernandes Silva, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes.

---

**Francisco Sena Leal**  
Presidente da CPL

---

**Christiane Fernandes Silva**  
Secretária

---

**Maria Marina Matos Sousa**  
Membro